



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 02

PROCESSO Nº 1380/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2019

Objeto: aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 31/12/2019, conforme especificações constantes do Anexo I.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital do Pregão (Presencial) acima descrito solicitado pelo **Sr. Douglas Batista**, da empresa Grupo Lumière Automóveis e **Sr. Alexey Gastão Conselvan**, da empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, em referência ao Edital do Pregão (Presencial) acima descrito, nos seguintes termos.

O solicitante **Sr. Douglas Batista**, da empresa Grupo Lumière Automóveis solicita informação sobre uma data base para a entrega do veículo em atendimento ao objeto do Anexo I, solicitando prorrogação no prazo de entrega.

Resposta: Conforme resposta do Setor de Transporte da municipalidade, o prazo de entrega, 30 dias (trinta dias) é o constante do Anexo VI do Edital, item **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I"), letra h):** O prazo de entrega dos veículos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra. Caso o prazo de entrega não seja suficiente para o cumprimento, a empresa vencedora do certame poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega do(s) veículo(s), desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

O Solicitante **Sr. Alexey Gastão Conselvan**, da empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda apresentou os seguintes questionamentos:

1) O esclarecimento desta Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não constou em edital.

Resposta: O valor estimado pela Administração para a aquisição dos veículos constantes do Anexo I do procedimento em referência consta no item 13.1 do Edital, sendo que o valor unitário de cada item pode ser consultado no processo licitatório, pessoalmente por qualquer pessoa ou por representante legal da empresa, diretamente no endereço sito à Avenida José Laurindo, 1540, Centro – Rosana – SP, piso superior, no setor de Licitações e Compras.

2) Se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração.

Resposta: As revisões serão custeadas pelo Município de Rosana e não estão inclusas nos preços dos veículos. Em relação a garantia, as revisões serão realizadas em concessionárias autorizadas, distantes num raio máximo de até 250 Km do Município, até o final do prazo de garantia do fabricante.

3) A alteração para que passe a constar "tanque de combustível no mínimo 41 (quarenta e um) litros".

9



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Resposta: Devido as constantes viagens realizadas em atendimento aos mais variados setores desta municipalidade para várias cidades do estado de São Paulo e cidades de estados vizinhos, necessitamos de veículos com a maior autonomia possível. Uma vez que o Município de Rosana dispõe cartões de abastecimento que não são aceitos em todos os postos de combustíveis do território nacional, por isso a necessidade de veículo com grande autonomia.

4) A alteração para volume do porta malas para o mínimo de 460 litros.

Resposta: Atendemos ao setor de saúde desta municipalidade e necessitamos de veículos com capacidade volumétrica do porta-malas grande, devido ao fato de atendermos diversos pacientes cadeirantes para várias cidade de São Paulo e cidades do estado de São Paulo e estados vizinhos com a necessidades de transportar cadeira de rodas e pertences pessoais desses pacientes nessas viagens citadas. Atendemos também a solicitação dos mais variados setores desta municipalidade no transporte de equipamentos, peças, aparelhos, produtos dentre outros objetos, que são utilizados para agilizar o atendimento a nossos munícipes com mais agilidade, devendo permanecer inalterado o Edital nesse sentido.

5) A alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.

Resposta: O prazo de entrega de 30 dias(trinta dias), disposto no item **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I"), letra h):** O prazo de entrega dos veículos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra, caso não seja suficiente para o cumprimento, a empresa vencedora do certame poderá solicitar prorrogação no prazo de entrega do(s) veículo(s), desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Resposta: As cláusulas do presente edital permanecerão inalteradas, pois em nada infringe o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e não possui nada que comprometa a competição ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da licitação.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 19 de junho de 2019.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras